



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 121**

17 de dezembro de 1964

*Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto a Estabelecimentos Bancários do País.*

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 17 de dezembro de 1964, aprovou, decretou e eu, ALCIDES GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n° 121:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo a autorizado a contrair empréstimos junto aos Estabelecimentos Bancários do País, até a importância de CR\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2.º Como garantia para pagamento da referida importância fica o Poder Executivo autorizado a outorgar procuração ao Banco que conceder o empréstimo, para receber a quota devida ao Município pelo Governo Federal, de acordo com o artigo 15º § 4º da Constituição Federal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 1964.

Alcides Gomes da Costa  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---